



CIRCULAR Nº 13-REIT/2026
Fixação do valor de propinas para o ano letivo 2026/2027

Nos termos do n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 37/2003 de 22 de agosto e na sequência da Deliberação n.º 16/CG/2025 do Conselho Geral da Universidade de Aveiro, de 11 de dezembro (<http://www.ua.pt/sga/PageText.aspx?id=8248>), através da qual se procedeu à fixação dos valores das propinas para o ano letivo 2026/2027, cumpre sistematizar e concretizar o regime aplicável, nomeadamente no que concerne a prazos e prestações de pagamento, como a seguir se enuncia.

1. A propina a aplicar aos estudantes nacionais matriculados em licenciatura, mestrado integrado e mestrado, quando a sua conjugação com um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado seja indispensável para o acesso ao exercício de uma atividade profissional, tem o valor de **697€**.
2. A propina referente aos restantes cursos de mestrado tem o valor de **1.000€**.
3. A propina referente aos cursos de doutoramento tem os seguintes valores:
 - a) **2.000€** nas áreas de Ciências Humanas, Sociais e Políticas;
 - b) **2.325€** nas áreas de Economia, Gestão e Educação;
 - c) **2.750€** nas áreas de Artes, Ciências, Engenharias, Matemática e Saúde;
 - d) **8.500€** Programa Doutoral em Inovação em Empresas.
4. A propina a aplicar aos estudantes internacionais matriculados em licenciatura, mestrado integrado e mestrado tem os seguintes valores:
 - a) **3.500€** nas áreas de Ciências Humanas, Sociais e Políticas;
 - b) **4.150€** nas áreas de Economia e Gestão, Matemática e Educação;
 - c) **5.000€** nas áreas das Artes, Ciências, Engenharias e Saúde.
5. A propina referente aos cursos de técnico superior profissional (CTeSP) tem o valor de **600€** para estudantes nacionais e **1.500€** para estudantes internacionais.
6. A propina referente ao Mestrado em Gestão da Investigação Clínica, ministrado em conjunto com a Universidade Nova de Lisboa tem o valor de **2.750€** e **5.000€** para estudantes internacionais.
7. A propina referente ao Mestrado em Fisioterapia no Desporto, ministrado em conjunto com o Instituto Politécnico de Setúbal tem o valor de **2.100€** e **3.150€** para estudantes internacionais.
8. A propina referente ao Mestrado em Geomateriais e Recursos Geológicos, ministrado em conjunto com a Universidade do Porto tem o valor de **1.000€** e **3.500€** para estudantes internacionais.
9. A propina a aplicar ao Curso de Especialização em Tecnologia Cerâmica tem o valor de **1.350€** para estudantes nacionais e **2.500€** para estudantes internacionais.
10. A propina a aplicar ao Curso de Especialização Business Angels e Mentoria tem o valor de **3.000€** para estudantes nacionais e **5.000€** para estudantes internacionais.
11. A propina a aplicar ao Curso de Especialização em Recursos Minerais para a Indústria das Rochas Ornamentais tem o valor de **1.350€** para estudantes nacionais e **2.500€** para estudantes internacionais.
12. A propina a aplicar aos restantes cursos de especialização (CE) tem como referência o valor da propina indicada nos pontos 2 e 4, sendo calculada em função da duração do ciclo de estudos:
 - a) cursos com mais de 30 ECTS e até 60 ECTS: o mesmo valor da propina de mestrado;



- b) cursos até 30 ECTS: metade do valor da propina de mestrado.
- 13.** A propina a aplicar para os cursos de formação avançada (CFA) tem como referência o valor da propina indicada no ponto 3, sendo calculada em função da duração do ciclo de estudos:
- a) cursos com mais de 30 ECTS e até 60 ECTS: o mesmo valor da propina de doutoramento;
 - b) cursos até 30 ECTS: metade do valor da propina de doutoramento.
- 14.** A propina a aplicar à frequência de unidades curriculares isoladas de cursos de técnico superior profissional e microcredenciais (nível 5 do QNQ), tem o valor de **25€** por ECTS.
- 15.** A propina a aplicar à frequência de unidades curriculares isoladas de licenciatura, mestrado, mestrado integrado e microcredenciais (nível 6 e 7 do QNQ), tem os seguintes valores:
- a) **30€**, por ECTS, nas áreas de Ciências Humanas, Sociais e Políticas;
 - b) **35€**, por ECTS, nas áreas de Economia e Gestão, Matemática e Educação
 - c) **40€**, por ECTS, nas áreas das Artes, Ciências, Engenharias e Saúde;
- 16.** A propina a aplicar à frequência de unidades curriculares isoladas de doutoramento e microcredenciais (nível 8 do QNQ), tem os seguintes valores:
- a) **55€**, por ECTS, nas áreas de Ciências Humanas, Sociais e Políticas;
 - b) **70€**, por ECTS, nas áreas de Economia e Gestão e Educação;
 - c) **85€**, por ECTS, nas áreas das Artes, Ciências, Engenharias, Matemática e Saúde.
- 17.** A propina a aplicar à frequência do curso Horizonte UA (candidatos nacionais, membros de países da União Europeia) tem o valor de **420€**.
- 18.** A propina a aplicar à frequência do curso Start@UA (candidatos internacionais oriundos de países não membros da União Europeia) tem o valor de **2.750€**.
- 19.** A propina a aplicar para estudantes visitantes de mobilidade acolhidos pela UA ao abrigo de programas ou acordos internacionais fora do espaço de Bolonha que, em particular, não prevejam reciprocidade e equilíbrio de fluxos, efetuada mediante acordo interinstitucional, assuma os seguintes limites:
- a) limite máximo, corresponde aos valores fixados no ponto 4;
 - b) limite mínimo de **3.000€**.
- 20.** A propina a aplicar à frequência de estágios de pós-graduação, tem os seguintes valores:
- a) estágios com duração superior a nove meses: valor igual à propina do doutoramento respetivo;
 - b) estágios com duração igual ou superior a seis meses e inferior a nove meses: metade do valor da propina do doutoramento respetivo.
- 21.** O pagamento da propina mencionada nos pontos anteriores deverá ser efetuado pelo estudante (ou procurador devidamente mandatado) numa única prestação ou em dez prestações. O prazo de pagamento da prestação única ou da primeira das dez prestações mencionadas termina no dia 30 de setembro de 2026, devendo as restantes nove prestações serem satisfeitas até ao último dia dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2026 e janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2027.
- 22.** Os prazos de pagamento das propinas em vigor não admitem prorrogação, devendo os estudantes da Universidade de Aveiro a frequentar temporariamente outros estabelecimentos de ensino, nomeadamente ao abrigo de programas de Mobilidade, adotar as diligências necessárias ao cumprimento dos prazos acima fixados.

23. O pagamento deve ser, preferencialmente, efetuado utilizando os meios disponibilizados no PACO (Portal Académico *Online*).
24. Nos casos excecionais de estudantes não bolseiros de ação social inscritos em cursos de licenciatura e mestrado que, por circunstâncias várias e de caráter verdadeiramente extraordinário, não possam dar cumprimento à liquidação da propina, será efetuada uma avaliação rigorosa das situações, a partir de requerimento dirigido ao Reitor, de maneira a garantir que nenhum estudante se veja impossibilitado de prosseguir os seus estudos por comprovadas razões de natureza económica.
25. Sem prejuízo da aplicação integral da Lei, qualquer estudante beneficiário de bolsas de ação social ficará dispensado do pagamento das correspondentes prestações até à efetiva decisão sobre a atribuição da bolsa. Após a comunicação da decisão, o estudante disporá de **10 dias** úteis para proceder à liquidação dos montantes em dívida.
26. A frequência em regime de tempo parcial implica uma inscrição não superior a 30 ECTS para licenciaturas e mestrados e 34 ECTS para doutoramentos, obedecendo ao pagamento da correspondente propina nos seguintes termos:
 - a) Inscrição a 30 ECTS ou 34 ECTS: pagamento de 50% do valor da propina anual do ciclo de estudos em tempo integral;
 - b) Inscrição inferior a 30 ECTS ou 34 ECTS: pagamento de valor diretamente proporcional relativamente ao número de ECTS inscritos.
27. O Conselho Geral deliberou ainda manter o princípio de pagamento universal das propinas, sem prejuízo das exceções consignadas na Lei, cabendo ao Conselho de Gestão determinar se, e em que termos, poderão ser admitidas contrapartidas equivalentes ao pagamento em valores monetários.
28. São ainda excecionadas do pagamento de propinas as situações que decorram de compromissos já assumidos pela Universidade, designadamente através de protocolos ou de outros instrumentos de cooperação, de âmbito nacional e internacional.
29. Para efeito da determinação das situações referidas no ponto anterior, é considerada a reciprocidade no tratamento e no número de estudantes abrangidos pela cooperação em causa.
30. A anulação da matrícula, de acordo com o art.º 14.º do Regulamento de Estudos da Universidade de Aveiro, é solicitada através de requerimento dirigido ao Reitor, sendo sempre devido o pagamento da 1.ª prestação da propina e ainda, sendo o caso, das demais prestações vencidas até à data do pedido, haja ou não efetiva frequência das unidades curriculares a que o estudante se encontra inscrito.
31. Pela inscrição nos ciclos de estudos é devida uma taxa no valor de 2% do montante da propina anual, que inclui o seguro escolar.

Universidade de Aveiro, 31 de maio de 2026.

O Reitor,

Prof. Doutor Artur Manuel Soares da Silva

CIRCULAR NO. 13-REIT/2026

Setting tuition fees for the 2026/2027 academic year

Under the terms of no. 2 of article 16 of Law 37/2003 of August 22nd and following deliberation No. 16/CG/2025 of the General Council of Universidade de Aveiro on December 11th (<http://www.ua.pt/sga/PageText.aspx?id=8248>), through which the tuition fees for the 2026/2027 academic year were set, the applicable system must be systematized and implemented, namely in what concerns payment deadlines and installments, as listed below.

- 32.** The tuition fee for national students enrolled in undergraduate's degrees, integrated master's degrees and master's degrees, when its combination with a study cycle leading to a degree is essential for access to the exercise of a professional activity, is **€697**.
- 33.** The tuition fee for the remaining national students in master's degrees is **€1,000**.
- 34.** The tuition fees for doctoral programs are as follows:
- e) **€2,000** in Humanities, Social and Political Sciences;
 - f) **€2,325** in Economics, Management and Education;
 - g) **€2,750** in Arts, Sciences, Engineering, Mathematics and Health;
 - h) **€8,500** Doctoral Program in Business Innovation.
- 35.** The tuition fee for international students enrolled in undergraduate, integrated master's and master's degrees is as follows:
- d) **€3,500** in Humanities, Social and Political Sciences.
 - e) **€4,150** in the areas of Economics and Management, Mathematics and Education;
 - f) **€5,000** in Arts, Sciences, Engineering and Health.
- 36.** The tuition fee for the Higher Professional Technical Course (CTeSP) is **€600** for national students and **€1,500** for international students.
- 37.** The tuition fee for the Master's in Clinical Research Management, taught jointly with Universidade Nova de Lisboa, is **€2,750** and **€5,000** for international students.
- 38.** The tuition fee for the Master's in Sports Physical Therapy, taught jointly with the Polytechnic Institute of Setúbal, is **€2,100** and **€3,150** for international students.
- 39.** The tuition fee for the Master's in Geomaterials and Geological Resources, taught jointly with Universidade do Porto, is **€1,000** and **€3,500** for international students.
- 40.** The tuition fee for the Specialization Course in Ceramic Technology is **€1,350** for national students and **€2,500** for international students.
- 41.** The tuition fee for the Business Angels and Mentoring Specialization Course is **€3,000** for national students and **€5,000** for international students.
- 42.** The tuition fee for the Specialization Course in Mineral Resources for the Ornamental Stone Industry is **€1,350** for national students and **€2,500** for international students.
- 43.** The tuition fee for the remaining specialization courses (CE) is based on the tuition fee indicated in no. 2 and 4, and is calculated according to the duration of the study cycle:
- c) courses with more than 30 ECTS and up to 60 ECTS: the same as the master's tuition fee;
 - d) courses up to 30 ECTS: half the master's tuition fee.

44. The tuition fee for advanced training courses (CFA) has as a reference the tuition fee indicated in point 3, and is calculated according to the duration of the study cycle:
 - c) courses with more than 30 ECTS and up to 60 ECTS: the same as the doctorate tuition fee;
 - d) courses up to 30 ECTS: half the doctoral tuition fee.
45. The tuition fee to be applied to the attendance of isolated curricular units of professional higher technical and micro-credentials courses (level 5 of QNQ), has the amount of **€25** per ECTS.
46. The tuition fee to be applied to the attendance of isolated curricular units of undergraduate, master's, integrated master's and micro-credentials (level 6 and 7 of the NQF), has the following fees:
 - d) **€30**, per ECTS, in Human, Social and Political Sciences;
 - e) **€35**, per ECTS, in Economics and Management, Mathematics and Education;
 - f) **€40**, per ECTS, in Arts, Sciences, Engineering and Health;
47. The tuition fee to be applied to the attendance of isolated doctoral and micro-credentials curricular units (level 8 of QNQ), are the following amounts:
 - d) **€55** per ECTS in Human, Social and Political Sciences;
 - e) **€70**, per ECTS, in the areas of Economics and Management and Education;
 - f) **€85** per ECTS in Arts, Sciences, Engineering, Mathematics and Health;
48. The tuition fee for the Horizonte UA program (for national students and citizens of European Union countries) is **€420**.
49. The tuition fee for the Start@UA course (international candidates from countries outside the European Union) is **€2,750**.
50. The tuition fee to be applied to visiting mobility students hosted by UAveiro under international programs or agreements outside the Bologna area that, in particular, do not provide for reciprocity and balance of flows, made by inter-institutional agreement, assumes the following limits:
 - c) the maximum limit corresponds to the values set out in no. 4;
 - d) minimum limit of **€3,000**.
51. The tuition fee to be applied to the attendance of post-graduate internships, are the following amounts:
 - c) internships lasting more than nine months: equal to the tuition fee for the respective doctoral program;
 - d) internships lasting six months or longer but less than nine months: half the tuition fee for the corresponding doctoral program.
52. The payment of the tuition fee mentioned above must be made by the student (or a duly mandated attorney) in a single installment or in ten installments. The period for payment of the single installment or the first of the ten installments ends on September 30th, 2026, and the remaining nine installments must be paid by the last day of October, November, and December 2026 and January, February, March, April, May, and June 2027.
53. The deadlines for payment of the fees currently in effect do not allow for extension. Students of Universidade de Aveiro who are temporarily attending other educational establishments, namely under the mobility programs, should take the necessary steps to meet the deadlines set above.



54. Payment should preferably be made using the methods available on PACO (Online Academic Portal).
55. In exceptional cases of students without social action scholarships enrolled in undergraduate and master's programs who, for various and truly extraordinary circumstances, are unable to pay the tuition fee, a rigorous evaluation of the situation will be made upon request to the Rector, in order to ensure that no student will be unable to continue his or her studies for proven economic reasons.
56. Without prejudice to the full application of the Law, any student who is a beneficiary of social action scholarships will be exempt from paying the corresponding benefits until the effective decision on the award of the scholarship. Once the decision has been communicated, the student will have **10 working days** to settle the amounts owed.
57. Part-time attendance implies enrollment not exceeding 30 ECTS for undergraduate and master's degrees and 34 ECTS for doctorates, subject to payment of the corresponding tuition fee as follows:
 - c) Enrollment at 30 ECTS or 34 ECTS: payment of 50% of the full-time annual tuition fee;
 - d) Enrollment below 30 ECTS or 34 ECTS: payment of an amount directly proportional to the number of ECTS enrolled.
58. The General Council also decided to maintain the principle of universal payment of tuition fees, without prejudice to the exceptions provided for by law, and it is up to the Management Board to determine whether, and under what terms, counterparts equivalent to payment in monetary amounts may be permitted.
59. Also excluded from the payment of tuition fees are situations resulting from commitments already undertaken by the University, namely through protocols or other cooperation instruments, of national and international scope.
60. For the purpose of determining the situations referred to in the previous point, reciprocity in the treatment and number of students covered by the cooperation in question is considered.
61. The cancellation of the enrolment according to Article 14 of the Study Regulations of Universidade de Aveiro is requested through a written request addressed to the Rector, with the payment of the 1st instalment of the tuition fees being always due and also, if applicable, of the other instalments due up to the date of the request, whether or not there is effective attendance of the curricular units to which the student is enrolled.
62. For enrollment in the study cycles, a fee of 2% of the annual tuition is due, which includes school insurance.

Universidade de Aveiro, May 31st, 2026

The Rector,

Prof. Artur Manuel Soares da Silva